



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-8.ª REGIÃO

PORTARIA Nº - 006/2026 DO CRTR 8ª REGIÃO (BA/AL/SE)

EMENTA: Institui e regulamenta, no âmbito do CRTR-08, a emissão de **Certidão Narrativa** para fins de reconhecimento profissional internacional, estabelece requisitos de regularidade ética, administrativa e financeira para sua concessão, autoriza a utilização do documento perante autoridades estrangeiras e dá outras providências.

Institui, regulamenta e disciplina a emissão de **CERTIDÃO NARRATIVA** para fins de reconhecimento profissional internacional e dá outras providências.

O **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS E TECNÓLOGOS EM RADIOLOGIA DA 8ª REGIÃO – CRTR-08**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela legislação que rege o Sistema CONTER/CRTRs, e

CONSIDERANDO que os Conselhos Profissionais exercem **função pública de regulação, fiscalização e controle ético-disciplinar do exercício profissional**, nos termos do ordenamento jurídico brasileiro;

CONSIDERANDO a crescente demanda de **profissionais da Radiologia brasileiros residentes no exterior**, que necessitam comprovar sua **regularidade ética, administrativa e financeira** perante autoridades estrangeiras para fins de **reconhecimento e validação de diplomas**;

CONSIDERANDO que diversos países exigem documento oficial emitido pela autoridade profissional competente que **narre o histórico funcional e ético do profissional**, inclusive quando o registro se encontra **inativo ou baixado**;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir **segurança jurídica, padronização, transparência e credibilidade internacional** aos documentos emitidos por este Conselho;

CONSIDERANDO que a emissão de Certidão Narrativa não substitui a fiscalização, mas reforça o compromisso institucional com a **ética, a legalidade e a valorização profissional**;

CONSIDERANDO, por fim, que a iniciativa já se encontra **validada perante autoridades estrangeiras**, notadamente na **Alemanha**, abrindo precedente positivo para outros países;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **instituída**, no âmbito do Conselho Regional de Técnicos e Tecnólogos em Radiologia da 8ª Região – CRTR-08, a **CERTIDÃO NARRATIVA PARA FINS DE RECONHECIMENTO PROFISSIONAL INTERNACIONAL**, destinada a profissionais da Radiologia que necessitem comprovar sua regularidade perante autoridades estrangeiras.

Art. 2º - A Certidão Narrativa consistirá em **documento oficial**, de caráter declaratório, no qual constará, de forma expressa e detalhada:

I – o período de inscrição ativa do profissional no CRTR-08;

II – a informação acerca da **baixa do registro, quando existente, exclusivamente a pedido do profissional**;

III – a inexistência de **processos ético-disciplinares**;

IV – a inexistência de **processos administrativos**;

V – a inexistência de **pendências financeiras** junto ao Conselho;

VI – a declaração de **conduta ética, idônea e compatível** com os princípios que regem a profissão.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-8.ª REGIÃO

Art. 3º- Somente fará jus à emissão da Certidão Narrativa o profissional que:

- I – tenha mantido **registro regular** no CRTR-08 durante o período solicitado;
- II – esteja **integralmente em dia com suas obrigações éticas**, sem qualquer processo ético-disciplinar instaurado ou julgado;
- III – **não responda a processo administrativo** no âmbito do Conselho;
- IV – **não possua pendências financeiras**, débitos ou irregularidades junto ao CRTR-08;
- V – tenha solicitado, quando aplicável, a **baixa do registro de forma voluntária**, sem imposição de penalidade.

Art. 4º - A Certidão Narrativa poderá ser emitida **independentemente de o registro profissional encontrar-se ativo, inativo ou baixado**, desde que atendidos integralmente os requisitos previstos nesta Portaria.

Art. 5º - A Certidão Narrativa emitida pelo CRTR-08 poderá ser utilizada **em processos de reconhecimento profissional internacional**, inclusive perante **autoridades de outros países**, devendo eventual tradução ser realizada por **tradutor juramentado**, conforme exigências do país de destino.

Art. 6º - Esta Portaria consolida **marco institucional e histórico** do CRTR-08, reafirmando seu compromisso com:

- I – a valorização dos profissionais da Radiologia;
- II – a observância das normas internacionais;
- III – a segurança jurídica dos atos administrativos;
- IV – a projeção e credibilidade da Radiologia brasileira no exterior.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela **Presidência do CRTR-08**, observada a legislação vigente e os princípios da administração pública.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

Tr. ALEXANDRO ALVES DOS SANTOS

Diretor-presidente do Sexto Corpo de Conselheiros (2022/2026)

CRTR – 8.ª Região BA/AL/SE

(Portaria CONTER N.º 200/2023)